

As licenças remuneradas previstas na legislação brasileira

Todos os trabalhadores com carteira assinada têm direito de se ausentar do serviço em algumas ocasiões sem ter o dia ou o período descontado do seu salário

As licenças remuneradas estão previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mas constituem situações específicas que precisam ser justificadas e documentadas para que não haja prejuízo na remuneração. As principais licenças trabalhistas remuneradas previstas da CLT são:

- **Licença Óbito ou Nojo** - Permite a ausência do trabalhador por dois dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, pais ou filhos. Para comprovar a morte do familiar, o empregado deve entregar à empresa uma cópia do atestado de óbito. A contagem da licença começa a valer no dia da morte do familiar.
- **Licença Casamento ou Gala** - Prevê até três dias de folga para empregados que acabaram de se casar. A licença começa a contar no dia do casamento civil. Para documentar basta uma cópia da certidão de casamento, porque o empregador também precisará alterar os dados em seus cadastros.
- **Licença por Doação de Sangue Voluntária** - Uma vez por ano, o trabalhador pode se ausentar do trabalho para doar sangue. O órgão receptor da doação emite uma declaração que precisa ser entregue à empresa para comprovar a ausência.
- **Licença Vestibular** - O trabalhador pode se ausentar nos dias em que precisar realizar provas de exame vestibular para ingresso em



estabelecimento de ensino superior.

- **Licença Eleitor** - Possibilita a ausência do empregado por dois dias consecutivos ou não, para se alistar como eleitor. Convocados para atuar nas eleições também têm direito a dois dias de folga por cada dia à disposição da Justiça Eleitoral.
- **Licença Juízo** - Permite o afastamento do trabalho pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer à Justiça. Nesses casos, a Justiça emite documento comprovando o comparecimento.
- **Licença por Serviço Militar Obrigatório** - Prevê afastamento no período em que o trabalhador tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar (alistamento e seleção). O empregado deverá apresentar à empresa documento que comprove seu comparecimento às Forças Armadas.
- **Licença Sindical** - Possibilita o afastamento pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver

participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

- **Licença Acompanhamento** - Os pais têm até dois dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez da esposa ou companheira. Pais ou mães têm direito a um dia por ano para acompanhar filho de até seis anos em consulta médica. Para justificar a falta, basta entregar à empresa o atestado de acompanhamento do paciente.
- **Licença Paternidade** - Prevê cinco dias de afastamento após o nascimento do filho. Servidores públicos federais e funcionários de empresas que fazem parte do Programa Empresa Cidadã têm o período de licença ampliado para 20 dias. Também em caso de morte da mãe é assegurado ao pai empregado licença por todo o período de licença-maternidade ou pelo tempo restante que a mãe teria direito.
- **Licença Maternidade** - As trabalhadoras têm

direito de 120 dias de licença gestante. Esse período pode ser estendido para até 180 dias para servidoras públicas federais e funcionárias de empresas que fazem parte do Programa Empresa Cidadã. Em caso de adoção, também é concedido salário-maternidade. Nessas casos, o adotante permanece em licença pelo período de 120 dias. Para os recém-nascidos, o pai também tem direito à licença paternidade. O direito se aplica a partir do momento da comprovação da adoção.

• **Licença médica** - O benefício é dado ao funcionário, devido a um problema de saúde diagnosticado por um médico que impossibilita exercer suas funções. Até os 15 primeiros dias do afastamento, o funcionário obtém a licença médica, a partir do 16º dia, ele passa a receber o auxílio-doença, de responsabilidade do INSS.

Durante a licença remunerada, a ausência do empregado é justificada e computada no tempo de serviço. O período de afastamento será considerado para o cálculo do 13º salário. O trabalhador que permanecer de licença remunerada por mais de 30 dias não terá direito à aquisição de férias nesse período. Já no caso em que a licença concedida for de até 30 dias, o empregado continuará tendo direito ao gozo e remuneração das férias, considerando, inclusive, o tempo de afastamento para computar essa remuneração (AII/MTe).

Diabetes tipo 2 detectada 20 anos antes do diagnóstico

Pesquisa apresentada no Encontro Anual da Associação Europeia para o Estudo do Diabetes (Easd 2018) revela que os primeiros sinais de diabetes tipo 2 podem surgir 20 anos antes do diagnóstico da doença. De acordo com os responsáveis pelo estudo, os marcadores metabólicos elevados, como aumento da glicose em jejum, maior índice de massa corporal e sensibilidade à insulina, são detectáveis até mesmo antes do estágio de pré-diabetes.

O artigo é de autoria japonesa e acompanhou mais de 27 mil adultos com idade média de 49 anos e não diabéticos. Entre 2005 e 2016, 1.067 casos de diabetes foram diagnosticados e evidenciou-se que a exposição a fatores de risco foi mais comum entre aqueles que desenvolveram a doença. A Sociedade Brasileira de Diabetes pautou sua atuação na difusão de informação a respeito da prevenção e manejo do diabetes, contando inclusive com representantes que acompanharam o Easd 2018. Fonte e mais informações em: (www.diabetes.org.br).

Citação Prazo 20 dias Proc. 0010152-26.2015.8.26.0100. A Drª. Ana Lucia Schmidt Rizzon, Juíza de Direito da 15ªVC do Foro da Capital, Faz saber aos Corréus Gilvan dos Santos 04962852540, CNPJ/MF sob nº 15.171.398/0001-04, Yao Chang Chen 2382288842, CNPJ/MF sob nº 23.250.720/0001-00, Xuezheng Lin 2382288780, CNPJ/MF sob 23.252.548/0001-24, Lijuan YE, CNPJ/MF sob 23.285.053/0001-00, Arivan Pereira de Paiva, Cnpj/MF sob nº 12.223.213/0001-61, Rogério Gentil Jacinto ME, CNPJ/MF sob nº 13.313.431/0001-50, Rodrigo Vieira Silva, CNPJ/MF sob nº 16.672.938/0001-98, Suyong Jin ME, CNPJ/MF sob nº 15.808.425/0001-07, Cleinor Vidal do Nascimento ME, CNPJ/MF sob nº 11.861.433/0001-58, Antônio Alves da Anunciação Neto, CNPJ/MF sob nº 11.861.433/0001-58, Cailuo, Saimon Barbosa de Oliveira, CNPJ/MF sob nº 18.709.248/0001-91, João da Cruz Alves da Silva ME, CNPJ sob nº 13.525.458/0001-06, Pedro Augusto Santos Lima Figueiredo CNPJ/MF sob nº 23.323.140/0001-99, Edson Fernandes de Souza, CNPJ/MF sob nº 14.823.231/0001-16, Felipe Otton dos Santos ME, CNPJ/MF sob nº 13.581.420/0001-50, Yousef Ibrahim Hanna ME, CNPJ/MF sob nº 13.503.041/0002-23, Bem Vindo Confeccões de Roupas Ltda EPP, CNPJ/MF sob nº 12.217.201/0001-24, Huaranne de Luz Veloso, CNPJ/MF sob nº 22.151.307/0001-26, SULI CHEN ME, Cnpj sob nº 10.629.051/0001-30, SANSAN CHEN, CNPJ sob nº 17.738.426/0001-40, Francisco Prata Souza Filho ME, CNPJ/MF sob nº 17.853.933/0001-24, Leandro Rodrigues da Silva Eletroni cos ME, CNPJ/MF sob nº 12.415.513/0001-42, Nagib Salem Abdalla ME, CNPJ/MF sob nº 15.244.731/0001-50, YE JIANFEN ME, Cnpj sob nº 06.135.101/0001-56, YONGQIN ZHOU ME, CNPJ/MF sob nº 08.933.856/0001-21, Manoel Cirqueira de Matos, CNPJ/MF sob nº 16.482.100/0001-31, Lucas Souza Oliveira, CNPJ sob nº 16.729.940/0001-56, Estevam Aurelio dos Santos, CNPJ/MF sob nº 15.515.485/0001-23, José Edvan Moura Belo, CNPJ/MF sob nº 16.100.873/0001-06, YUEHU ZHOU, CNPJ sob 23.502.827/0001-21, CHAN HAN, CNPJ sob nº 23.583.045/0001-31, Diego Dantas Pataleo ME, CNPJ nº 14.067.871/0001-37, Jiahui Zheng, CNPJ 23.075.073/0001-48, Andreia Menezes dos Santos Pereira ME, CNPJ/MF 14.129.917/0001-03, Arivan Pereira de Paiva ME, CNPJ nº 12.233.213/0001-61, B.T.F. Comercial Importa dora e Exportadora Ltda ME, CNPJ nº 12.233.213/0001-61, MDA Comercial Eireli ME, CNPJ 20.764.683/0001-60, JP Modas e Acessórios Eireli ME, CNPJ/MF sob nº 21.117.419/0001-06, João da Cruz Alves da Silva ME, CNPJ/MF sob nº 13.525.458/0001-06, Romel Nestor Seijas Rodrigues, CNPJ/MF sob nº 20.905.564/0001-80, Aidey Santana Rodrigues, CNPJ/MF sob nº 24.243.819/0001-48, Aldineide Fausto da Silva, CNPJ/MF sob nº 15.208.109/0001-96, LU YUZHAI ME, CNPJ/MF sob nº 07.291.083/0001-64, Julio Henrique da Silva Calçados ME, CNPJ/MF sob nº 22.434.735/0001-66, AGT Comercial Eireli ME, CNPJ/MF sob nº 19.879.746/0001-45, OUSSAMA SAAD, CNPJ/MF sob nº 16.839.462/0001-19, Antônio da Silva Santos, CNPJ nº 16.599.886/0001-71, Mohana Ibrahim Salim ME, Cnpj nº 12.867.009/0001-83, Romel Nestor Seijas Rodrigues, CNPJ nº 20.905.564/0001-80, Shopping Huang ME, CNPJ/MF sob nº 23.319.938/0001-74, Jose Martins, CNPJ nº 18.198.453/0001-30, Antonio Silva Santos, CNPJ/MF sob nº 16.599.886/0001-71, Chen Jian HUA, CNPJ/MF sob nº 23.014.001/0001-90, Raimundo Almeida dos Santos EPP, CNPJ nº 17.291.375/0001-50, Valdeci dos Santos, Cnpj nº 15.171.658/0001-33, Andreia Menezes dos Santos Pereira ME, CNPJ nº 14.129.917/0001-03, Elisabete Andrade de Sousa Santos, CNPJ/MF sob nº 23.407.940/0001-03, Givaldo Coelho de Sousa, CNPJ/MF sob nº 23.668.074/0001-04, João Victor HO ME, CNPJ/MF sob nº 20.481.929/0001-97, Bruno Barreto Silva ME, CNPJ/MF sob nº 21.589.839/0001-87, Josefa Alves da Silva ME, CNPJ/MF sob nº 11.546.869/0001-52, DONGAI JIN, CNPJ/MF sob nº 21.218.972/0001-27, Maurício Miguel Fischer, CNPJ/MF sob nº 17.291.375/0001-52, Antônio Marcos Pereira de Oliveira, CNPJ/MF sob nº 20.759.431/0001-43, Sufen Liu Otica, CNPJ nº 14.152.174/0001-84, Carlos Cesar Aires de SA, CNPJ nº 14.696.122/0001-79, Jefferson da Silva Vasconcelos, CNPJ/MF sob nº 18.827.800/0001-87, Deysy Martins Guerra Paixão, CNPJ/MF sob nº 23.192.015/0001-02, Cícera Ulide de Lira Reis, CNPJ/MF sob nº 23.132.414/0001-70, Vilareal Comercial de Calçados Ltda ME, CNPJ/MF sob nº 13.459.906/0001-10, Ander son dos Santos Lopes, CNPJ nº 15.488.929/0001-52, Longzhu Guan, CNPJ/MF sob nº 19.807.059/0001-14, Pamela Ferreira de Andrade, CNPJ/MF sob nº 23.109.938/0001-89, D.R. Almeida Confeccões ME, CNPJ nº 19.265.052/0001-18, Sidnei Santos de Melo, CNPJ/MF sob nº 19.656.812/0001-18, Antônio de Almeida Ramos, CNPJ/MF sob nº 22.384.990/0001-41, Leandro Rodrigues da Silva Eletrônicos ME, CNPJ/MF sob nº 19.265.052/0001-18, Luna de Assis de Paula, CNPJ nº 17.631.054/0001-58, Luciana Verona CNPJ nº 23.841.895/001-92, Wenwen Zhou ME, Cnpj nº 07.704.201/0001-19, Samuel Severino Olivei ra CNPJ nº 23.237.466/0001-00, JUNJENG LIU, CNPJ/MF sob nº 19.265.052/0001-18, Francisco de Assis de Lima da Conceição, CNPJ/MF sob nº 23.327.904/0001-21, Valter Lucio do Nascimento, CNPJ/MF sob nº 23.213.243/0001-03, Sami Fadl Rifai ME, CNPJ nº 11.343.186/0001-06, E. Faria Confeccões ME CNPJ/MF sob nº 11.130.015/0001-90, Zhang Guorong ME, CNPJ nº 06.201.694/0002-92, LIU Yuzhai ME, CNPJ/MF sob nº ignorado Thiago de Souza Cardoso, CNPJ/MF sob nº 16.733.359/0001-08, HONGWEI YE ME, CNPJ nº 19.739.574/0001-04, que Adidas AG e Outros alijzaram ação Ordinária em Geral de Pedido de Reparação Perdas de Danos Materiais e Morais, pois a requerida esta reproduzindo suas marcas Adidas e variações, para assinalar produtos falsificados. Objetivam indenização por danos materiais e morais pelos prejuízos. E, estando em termos, foi deferida a citação dos requeridos por edital, para que Contestem a presente ação no prazo supra, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos na atual. Será este edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 05 de Julho de 2018.

09 e 10/10

De pequena para a média ou grande empresa, como se preparar para crescer?

Denis Luna (*)

O crescimento de uma empresa é sempre algo muito positivo aos olhos de seus proprietários

Geralmente, trabalha-se muito para que novas esferas de negócios sejam atingidas. Entretanto, com esse desenvolvimento, é comum aparecerem também as chamadas dores do crescimento. Muita coisa precisa mudar para que a empresa acompanhe a nova demanda.

Assim, o que era para ser um momento feliz e de prosperidade, muitas vezes, acaba se tornando mais um problema nas costas do empreendedor. Mas isso não precisa ser sempre assim. Para evitar que o crescimento se transforme em problema, é imprescindível que as empresas planejem e se preparem para atuar em outro patamar.

Pensando dessa forma, é preciso ficar atento aos indicadores de crescimento constantemente, mantendo um planejamento que preveja as ações necessárias para acompanhar as mudanças. Quando uma empresa está crescendo, ela apresenta alguns indícios. O estoque fica baixo, o trabalho se torna mais intenso, há um aumento no faturamento, entre tantas outras variações.

Nessas horas, é importante estar atento a algumas situações específicas. Por exemplo, será que o aumento na demanda é apenas uma questão sazonal do mercado ou a empresa está efetivamente vislumbrando um crescimento em médio e longo prazo?

Ter essa resposta é crucial para não tomar decisões equivocadas. Se o crescimento for resultado de algo que não tende a ser permanente, não cabe investimentos a fim de ampliar a capacidade produtiva. Caso contrário, o que seria um lucro extra pode se tornar um grande prejuízo.

Descartada essa hipótese, aí sim é hora de repensar a empresa a partir de um novo panorama. Primeiramente, a companhia precisa analisar sua saúde financeira. Para crescer, é necessário investir. Assim, é preciso analisar o fluxo de caixa e planejar os investimentos estruturais que serão necessários. Aqui, estamos falando na compra de novos maquinários, ampliação do espaço físico, contratações e tantos outros recursos necessários para aumentar a oferta de produtos ou serviços de uma empresa.

Nesse sentido, é imprescindível que a equipe esteja muito ciente do momento que

a empresa enfrenta para que todos possam se ajudar. Nessa fase, é comum vermos alguns problemas, em especial na parte de processos, já que são necessárias muitas adequações para acompanhar o ritmo de crescimento. Se em uma empresa com 10 funcionários as informações são rapidamente disseminadas, o mesmo não acontece em uma com 50.

Dessa forma, é preciso estruturar novos processos e, principalmente, capacitar as pessoas para que as mudanças sejam tranquilas e saudáveis em vez de traumatizantes. Assim, o RH assume um papel fundamental e muito estratégico. Além de investir nas contratações, buscando preencher as novas vagas que foram abertas, é necessário que esse departamento se mantenha atento, à fim de que a cultura, o DNA original da empresa, não se perca em meio a tantas novidades.

Promover a integração entre os que já estavam e os que estão chegando é apenas uma parte do processo. É preciso que, juntos, todos se ajudem nessa fase de adaptação. Outra necessidade que muitas empresas acabam deixando de lado é a inteligência de negócio. Se para crescer é preciso investir na parte física, não podemos deixar de lado a parte mais "mental" da empresa, que seriam os softwares.

Muitas soluções tecnológicas são capazes de automatizar processos burocráticos, de baixo valor agregado, que tomam muito tempo dos colaboradores e ainda ampliam os riscos de erros banais. Buscar a digitalização da empresa é um dos passos fundamentais para quem está em crescimento.

Para orquestrar todas essas mudanças, é muito importante que o empreendedor busque ajuda. Sem dúvida, esse desafio vai demandar mais preparo do líder. Cabe destacar a necessidade de se manter atualizado, buscando cursos e até a participação em eventos do seu setor a fim de descobrir novas oportunidades e possibilidades de mercado.

Um apoio fundamental pode ser advindo de um processo de coaching empresarial, onde o empreendedor é treinado para lidar com todos os desafios que a nova fase lhe impõe. Planejamento será sempre a melhor opção para quem deseja se livrar de tão temidas dores do crescimento.

(*) - É empresário, treinador de empresários e sócio da ActionCOACH São Paulo (https://acaospaulo.com.br/).

AGENDA DO **EMPR@SÁRIO**®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: GENOFISCO
QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

TABELAS PARA O E-SOCIAL
Empresa que não possui funcionários deve enviar quais tabelas para o E-Social? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPRESA DEVE ABONAR FALTA OU ATRASO DE FUNCIONÁRIO QUE APRESENTAR ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSO?
Informamos que em legislação não há previsão legal que determine a obrigatoriedade de o empregador abonar a falta ou atraso do empregado para acompanhamento de idoso ao médico. Orientamos que seja verificado o acordo ou convenção coletiva de trabalho.

ESTABILIDADE PREVISTA NA CONVENÇÃO
Funcionário que possui estabilidade de retorno de auxílio doença de 60 dias, prevista na Convenção Coletiva. A empresa pode deixar esse funcionário em casa, sem trabalhar, sem prejuízo financeiro? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO
Funcionário pode apresentar atestado médico vários dias após o retorno? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

QUANDO O FUNCIONÁRIO FOR DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA E TENHA DIREITO A 60 DIAS DE AVISO PRÉVIO, COMO PROCEDER?
Esclarecemos que não há previsão legal expressa, porém, por ser mais benéfico ao empregado, o posicionamento dos sindicatos é de que não poderá ocorrer trabalho do aviso prévio por período superior a 30 dias. Desta forma, deve ser trabalhado 30 dias do aviso prévio e o excedente ser indenizado.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
A partir de quantos funcionários registrados a empresa está obrigada a contratar PCD, inclusive do simples nacional? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

50 anos
Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 - www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

BANCO **BMG**
CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE 3530046248-3 - Companhia Fechada
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas do Banco BMG S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2018, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 101, Parte, Bloco 01, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar, Sala 113, Parte, Bloco 01, 13º andar, Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: (A) a abertura do capital da Companhia e a submissão de pedido de registro de emissora de valores mobiliários, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada; (B) o pedido de registro de emissor da Companhia na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e adesão ao segmento especial de governança corporativa de B3 denominado Nível 1 de Governança Corporativa ("Nível 1"); (C) a realização da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia; (D) a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir, inter alia: (1) o desdobramento da totalidade das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 19.886 (dezenove mil, oitocentas e sessenta e seis) novas ações para cada 1 (uma) ação ordinária atualmente existente; (2) a conversão voluntária de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais de emissão da Companhia; (3) a possibilidade de conversibilidade das ações ordinárias; (4) a aprovação do capital autorizado; (5) alterações na estrutura organizacional do Conselho de Administração; (6) a alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia em decorrência de exigência regulamentar constante do Regulamento de Listagem do Nível 1; (7) a alteração na composição e revisão dos cargos da Diretoria; e (8) todas as demais alterações necessárias tendo em vista o registro de companhia aberta e a listagem da Companhia no Nível 1; (E) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (F) a autorização para o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações acima. **Instruções Gerais:** (A) Nos termos dos artigos 135, §3º e 124, §6º, da Lei 6.404/76, a minuta do Estatuto Social reformulado que será discutida na Assembleia Geral Extraordinária, bem como os demais documentos pertinentes às matérias a serem debatidas estão à disposição dos Senhores acionistas na sede da Companhia; (B) A deliberação constante do item (D)(2) deste Edital de Convocação, se aprovada, ensejará a possibilidade de exercício do direito de retirada pelos acionistas proponentes dissidentes, mediante reembolso do valor de suas ações objeto do exercício desse direito, em conformidade com o artigo 137 da Lei 6.404/76. Esse direito de retirada poderá ser exercido pelos acionistas da Companhia que comprovadamente eram titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em 10 de outubro de 2018, inclusive, e somente com relação ao número de ações ordinárias por eles detidas nessa data, mediante envio de manifestação expressa no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre essa matéria. (C) O preço do reembolso será de R\$ 103.680,59 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) por ação ordinária, calculado nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404/76, com base no valor do patrimônio líquido total da Companhia em 31 de dezembro de 2017. É garantido ao acionista dissidente nos termos da lei, pleitear o levantamento de balanço especial para apuração do valor de reembolso. São Paulo, 10 de outubro de 2018. **Bernard Camille Paul Mênzer** - Presidente do Conselho de Administração

Orient Relógios do Brasil S. A.
CNPJ/MF: 60.401.205/0001-00 - NIRE 35.300.042.875
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada Em 20/09/2018
Data: 20/09/2018 Hora: 09h00min. Sede Social: Avenida das Nações Unidas Nº 10.989 - 7º Andar - Conjunto 71 - Sala 1, Brooklin Paulista, São Paulo-SP, CEP 04578-000. **Convocação:** Editais publicados no DOESP e no Jornal Empresas & Negócios em 12, 13 e 14 de setembro de 2018. **Presença:** Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme livro de presença de acionistas. **Mesa:** Presidente: Sr. Nabor Rony Anzanello, Secretário: Sr. Eduardo Castilhos Anzanello. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura, por ser do conhecimento dos presentes. **Deliberações:** A Diretoria da Companhia convocou esta AGE para aprovar a distribuição de dividendos no montante de R\$ 0.000.000,00 (sessenta milhões de reais) com a justificativa de que há disponibilidade financeira, a Companhia não possui plano de investimentos relevantes no curto prazo e também faz a possibilidade de incidência tributária na distribuição de dividendos, a partir do próximo exercício. Foi enfatizado que esta distribuição em nada afetará as operações e liquidez da Companhia. Discutida a matéria entre os presentes, a mesma foi aprovada por unanimidade, estando a Diretoria autorizada a efetuar o pagamento dos dividendos até o dia 20 de setembro de 2018. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, prevista no Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que lida e aprovada vai assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. São Paulo, 20 de setembro de 2018. **Assinaturas:** Nabor Rony Anzanello - Presidente; Eduardo Castilhos Anzanello. **Secretário:** Nabor Rony Anzanello, Eduardo Castilhos Anzanello e Rodrigo Castilhos Anzanello. A presente é cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária lavrada em livro próprio, assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 475.041/18-18 em 03/10/2018, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.